relaPORTUGUESE (PT)



**TERMOS E CONDIÇÕES DE SUBSÍDIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA DA FUNDAÇÃO ROTÁRIA**

Como programa independente da Fundação Rotária (“Fundação”) e de suas fundações associadas, os Subsídios de Responsabilidade Social Corporativa constituem um meio para as empresas com fins lucrativos atingirem suas metas de responsabilidade social. Os projetos receberão contribuições destas empresas e serão implementados por clubes ou distritos locais. As contribuições devem ser destinadas à Fundação Rotária ou à sua fundação associada local.

Atualmente, só as empresas privadas com personalidade jurídica na Austrália e no Brasil podem participar, e um programa semelhante na Índia está sujeito a outros Termos e Condições.

A Fundação pode modificar estes Termos e Condições a qualquer momento para esclarecê-los ou refletir mudanças normativas.

## 1. ATIVIDADES ELEGÍVEIS

As atividades que podem ser financiadas pelo subsídio:

* 1. Estão alinhadas à Missão da Fundação Rotária.
	2. Estão preferencialmente alinhadas a uma ou mais das nossas áreas de enfoque.
	3. Podem incluir:
		1. Projetos humanitários locais ou internacionais e viagens correlacionadas
		2. Bolsas de estudo para qualquer nível educacional
		3. Equipes de formação profissional (grupos de profissionais que ensinam ou aprendem aspectos de uma determinada profissão) e viagens correlacionadas
		4. Projetos e atividades em áreas geográficas e países rotários e não rotários, desde que estejam dentro da lei local e de acordo com as normas da Fundação
		5. Os programas Intercâmbio de Jovens, RYLA, Intercâmbio Rotário da Amizade, Interact e Intercâmbio de Serviços às Novas Gerações
		6. Avaliações da comunidade
		7. Construções e reformas
		8. Atividades de microcrédito em parceria com uma instituição microfinanceira registrada e operante há pelo menos três anos, para administrar programas de empréstimos
		9. Campanhas de conscientização e placas avisando sobre a presença de minas terrestres
	4. Envolvem a participação ativa dos associados do Rotary.
	5. Não causam nenhum dano e respeitam as leis federais dos Estados Unidos e do país em que ocorrerá a atividade (serão exigidas informações adicionais para projetos e viagens relacionados a países sancionados pelo [Escritório de Controle de Bens Estrangeiros](https://home.treasury.gov/policy-issues/office-of-foreign-assets-control-sanctions-programs-and-information) do Departamento do Tesouro dos EUA).
	6. Protegem a segurança e o bem-estar de todos os participantes menores de idade, e seguem as [normas do RI de proteção aos jovens](https://my.rotary.org/pt/learning-reference/learn-topic/youth-protection).
	7. São analisadas e aprovadas pela Fundação antes da sua ocorrência.
	8. Demonstram respeito às tradições e à cultura da região beneficiada pelo projeto.
	9. Seguem as Diretrizes sobre Conflito de Interesses para Participantes de Programas citadas na Seção 30.040. do [Código Normativo da Fundação Rotária](https://my.rotary.org/pt/document/rotary-foundation-code-policies) e resumidas na Seção 10 das Normas sobre Conflito de Interesses para Subsídios.
	10. Obedecem às normas do RI referentes ao uso do nome “Rotary” e de outros logos, emblemas e arte gráfica rotários, conforme descrito nas Seções 34.040.6. e 34.040.11. do [Código Normativo do RI](https://www.rotary.org/myrotary/pt/document/rotary-code-policies).
	11. Incluem [sinal de identificação](https://my.rotary.org/pt/document/guidelines-rotary-foundation-funded-project-signage) no local exato ou próximo ao projeto indicando quem são os parceiros no subsídio, conforme descrito na Seção 40.010.2. do [Código Normativo da Fundação Rotária](https://my.rotary.org/pt/document/rotary-foundation-code-policies) e de acordo com as diretrizes da Marca Rotary, encontradas no [Brand Center](https://my.rotary.org/pt/secure/application/136).
	12. Cumprem os dispositivos da declaração de privacidade do Rotary para coleta de dados pessoais, conforme delineada na Seção 26.080. do [Código Normativo do Rotary](https://www.rotary.org/myrotary/pt/document/rotary-code-policies).

# 2. ATIVIDADES E GASTOS NÃO ELEGÍVEIS

As atividades financiadas por este subsídio não podem:

1. Discriminar nenhum grupo.
2. Promover um ponto de vista particular, seja político ou religioso.
3. Organizar cerimônias puramente religiosas.
4. Fornecer apoio excessivo ou contínuo a determinada pessoa, organização ou comunidade.
5. Estabelecer uma fundação, fideicomisso permanente ou conta remunerada de longo prazo.
6. Gerar responsabilidade financeira para a Fundação ou o Rotary International que seja acima do valor do subsídio.
7. Incluir atividades de arrecadação de fundos.
8. Transportar vacinas para além das fronteiras nacionais sem a devida aprovação prévia das autoridades governamentais e reguladoras nos países de origem e de destino.
9. Exigir que qualquer pessoa trabalhe sem remuneração (os projetos devem respeitar os direitos trabalhistas e práticas salariais justas; se as pessoas que se beneficiarão precisarem se voluntariar no projeto, será necessário o seu consentimento expresso).
10. Exigir o trabalho de menores de idade, conforme definido pela lei do país, ou de menores de 16 anos, caso a lei não especifique idade.

Os fundos também não podem ser usados para pagar:

1. Despesas incorridas, atividades em andamento ou já concluídas antes da aprovação do subsídio.
2. Contribuições à Fundação, às suas fundações associadas, ao Pólio Plus ou a outro subsídio da Fundação.
3. Compra de terrenos ou imóveis.
4. Compra de armas ou munição.
5. Assistência militar.
6. Despesas relativas a eventos rotários, como Conferências Distritais, Convenções, Institutos, aniversários de clube, eventos de entretenimento ou cerimônias do projeto.
7. Iniciativas de promoção da imagem pública, a menos que sejam essenciais à conclusão do projeto.
8. Placas de identificação do projeto que excedam US$ 1.000.
9. Despesas operacionais, administrativas ou custos indiretos de programa de outra organização.
10. Doações não vinculadas em dinheiro feitas a pessoa ou organização colaboradora.
11. Vacinas contra a covid-19.
12. Imunizações que administrem apenas a vacina contra a poliomielite.
13. Viagens para participar de Dias Nacionais de Imunização.
14. Abortos ou procedimentos realizados exclusivamente para a determinação do sexo.
15. Estudos em universidade que abrigue um Centro Rotary pela Paz no mesmo programa ou programa similar ao dos Bolsistas Rotary pela Paz.
16. Viagens internacionais para menores de 18 anos, a menos que estejam acompanhados de seus pais ou responsáveis ou participando do programa Intercâmbio de Jovens.
17. Sistemas de garantia de crédito.
18. Itens que passem a ser de propriedade de um distrito, Rotary Club, Rotaract Club ou associado.
19. Detecção e remoção de minas terrestres ou compra de equipamento para remoção de minas terrestres.

# 3. REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO

1. As solicitações devem ser enviadas ao e-mail abaixo. Os pedidos são aceitos e aprovados ao longo do ano rotário com base na disponibilidade de verbas.
2. Cada parceiro precisa criar uma comissão formada por três associados do Rotary. Os integrantes de tal comissão precisam pertencer ao clube ou distrito que estiver desenvolvendo o projeto. Agentes fiscais, tesoureiros nacionais, membros do Conselho Diretor do RI e funcionários remunerados de uma organização colaboradora ou beneficiária associada ao subsídio não podem servir na comissão.
3. [Qualifique](https://my.rotary.org/pt/take-action/apply-grants/qualification) os principais distritos parceiros envolvidos na atividade do subsídio.
4. Pedidos de Subsídio Global para projetos de clube devem incluir a confirmação dos presidentes de Comissão Distrital da Fundação Rotária de que os principais clubes parceiros estão devidamente qualificados.
5. Todas as partes envolvidas no subsídio precisam estar em dia com suas obrigações referentes ao Rotary International e à Fundação Rotária.
6. Certifique-se de que os nomes de todos os projetos estejam em conformidade com as normas do Rotary referentes ao uso de seus logotipos, emblemas e imagens (consulte a seção 1, Atividades elegíveis).
7. Cada parceiro principal estará limitado a ter no máximo cinco Subsídios de Responsabilidade Social Corporativa em aberto.
8. Prepare-se para contingências. Os parceiros podem incluir um item no orçamento para contingências que represente não mais do que 10% do orçamento total, a fim de oferecer proteção contra aumentos de preços ou flutuações cambiais.
9. Inclua custos administrativos. Os parceiros podem alocar até 10% do orçamento para custos administrativos, inclusive despesas com um gestor de projeto e custos operacionais e administrativos da organização colaboradora.
10. Se um pedido de subsídio não for apresentado no prazo de 12 meses após o seu início, ele será cancelado.
11. Se um pedido de subsídio não for concluído e aprovado no prazo de seis meses após o envio, ele será cancelado.
12. Os pedidos estão sujeitos às seguintes avaliações:
	1. Se o valor total for de até US$ 100.000, serão analisados pelo secretário-geral.
	2. Se o valor total for de US$ 100.001 a US$ 400.000, serão analisados pelo secretário-geral, e o local do projeto será visitado receberá a visita de um membro da Equipe de Consultores Técnicos da Fundação Rotária (Cadre) durante a sua implementação.
	3. Se o valor total for de US$ 400.001 ou mais, serão analisados pelo secretário-geral e pelo Conselho de Curadores da Fundação, e o projeto receberá a visita antecipada de um membro da Cadre.

# 4. ORGANIZAÇÕES COLABORADORAS

* 1. Organizações colaboradoras são entidades não rotárias de boa reputação ou instituições acadêmicas que proporcionam conhecimento especializado, infraestrutura, defesa de determinada causa, treinamento, educação ou outro tipo de apoio ao projeto. Universidades que recebem bolsistas não são consideradas organizações colaboradoras.
	2. As organizações colaboradoras precisam cumprir todos os requisitos de entrega de relatórios e auditoria da Fundação, e fornecer recibos e os comprovantes de compras exigidos.
	3. Junto com o pedido, é necessário apresentar um [Memorando de Entendimento](https://my.rotary.org/pt/document/cooperating-organization-memorandum-understanding) (MDE) assinado pelos dois parceiros principais e pela organização colaboradora. O MDE deve incluir:
		1. Confirmação do parceiro principal de que o projeto será implementado, controlado e administrado por associados do Rotary
		2. Endosso do parceiro trabalhando com a organização colaboradora de que esta tem boa reputação e segue todas as leis aplicáveis
		3. Plano de implementação do subsídio que liste claramente as responsabilidades de cada parte
		4. Anuência por parte da organização colaboradora em participar de quaisquer análises financeiras feitas pela Fundação nas atividades relacionadas ao subsídio

# 5. NORMAS DE VIAGEM

* + - 1. Qualquer pessoa cuja viagem seja paga com fundos do subsídio deve providenciar sua própria viagem. Para este fim, conte com os [Serviços de Viagens do Rotary International](https://my.rotary.org/pt/take-action/apply-grants/grant-travel).
			2. Os Subsídios podem pagar pelas seguintes despesas relacionadas a viagens:
				1. Bilhetes aéreos em classe econômica
				2. Transporte de ida e volta ao aeroporto e viagens locais relacionadas à implementação do projeto
				3. Vacinas/imunizações, vistos e taxas de embarque
				4. Taxas regulares e razoáveis para transporte de bagagem
				5. Seguro de viagem
			3. Os Subsídios não cobrem:
				1. Escalas opcionais antes ou depois da aprovação da viagem
				2. Multas decorrentes de alterações no itinerário, inclusive escalas opcionais
				3. Taxas por excesso de bagagem ou transporte de bagagem de viajantes ou outros pertences pessoais
			4. Os parceiros devem manter informações de contato atualizadas para casos de emergência e itinerários de viagem de todos aqueles cujas viagens sejam cobertas por fundos do subsídio. Se solicitadas, tais informações devem ser fornecidas à Fundação Rotária.
			5. Os viajantes são responsáveis por:
				1. Providenciar a viagem rapidamente para evitar custos mais elevados
				2. Cobrir quaisquer despesas que excedam o orçamento aprovado referente a viagens
				3. Atender às exigências médicas relacionadas a viagens internacionais
				4. Obedecer às restrições de viagem do RI a certos países (consulte o item G abaixo)
				5. Obter seguro de viagem
				6. Providenciar e pagar viagens pessoais
			6. Profissionais da saúde que prestam serviços em sua área de atuação como parte das atividades financiadas pelo subsídio devem ter no mínimo US$ 500.000 de seguro civil de responsabilidade profissional, também chamado seguro contra erros e omissões, adequado ao tipo de serviço médico em questão. O participante é responsável pela obtenção e pelo pagamento dessa apólice de seguro.
			7. O Rotary International trabalha com uma empresa de consultoria em segurança global para manter uma  [lista de países aos quais as viagens são proibidas.](https://my-cms.rotary.org/pt/document/travel-ban-list) É por questões de segurança que a Fundação Rotária não financia viagens a esses países. Se o país onde o viajante se encontrar for adicionado a essa lista, serão tomadas medidas para sua evacuação imediata. A recusa em cumprir essas restrições de viagem ou solicitações de evacuação resultará no cancelamento do subsídio pela Fundação e na exigência da devolução de eventuais fundos que já tenham sido concedidos. A Fundação Rotária não financia nenhum projeto de subsídio cujo sucesso da implementação dependa de viagem a um dos países constantes da lista acima mencionada, mesmo que os custos de tal viagem não sejam cobertos pelo orçamento do projeto.

**6. COMO OS SUBSÍDIOS SÃO FINANCIADOS**

1. A Fundação financia Subsídios de Responsabilidade Social Corporativa principalmente com as contribuições recebidas por empresas com fins lucrativos.
2. Associados e não associados do Rotary podem contribuir a um projeto financiado por este subsídio. Entretanto, tal contribuição não será equiparada pela Fundação. Contribuições deste tipo devem ser remetidas diretamente à conta bancária do projeto, não geram pontos de reconhecimento de Companheiro Paul Harris e nem qualificam a recibos fiscais para fins de imposto de renda.
3. Contribuições em dinheiro não podem vir de uma organização colaboradora, de um fornecedor ou vendedor associado ao projeto, nem de um dos beneficiários do projeto.
4. Os fundos não podem ser coletados de pessoas que serão beneficiadas pelo projeto.
5. Contribuições enviadas diretamente ao projeto não receberão créditos para o reconhecimento de Companheiro Paul Harris.
6. Todas as contribuições são consideradas doações irrevogáveis à Fundação e não serão devolvidas.
7. A Fundação não fornecerá verbas do Fundo Mundial.
8. A contribuição mínima provenientes de empresas é de US$ 21.000, com mais 5% para compensar os custos administrativos da Fundação.
9. As empresas recebem reconhecimento como Doador Extraordinário, mas não recebem pontos de reconhecimento da Fundação Rotária.
10. As contribuições podem ser feitas pela empresa após a aprovação eletrônica do pedido de subsídio.
11. O valor do subsídio determina os custos administrativos, que viriam entre 3% e 5% no máximo, como segue:
	* 1. 5% de contribuição adicional para contribuições de US$ 21.000 a US$ 74.999
		2. 4% de contribuição adicional para contribuições de US$ 75.000 a US$ 149.999
		3. 3% de contribuição adicional para contribuições de US$ 150.000 ou mais
12. Ao solicitar Subsídio Distrital, o distrito pode alocar partes dele em prol de um Subsídio de Responsabilidade Social Corporativa específico.
13. Ao solicitar um novo Subsídio distrital, um montante fixo pode ser alocado como item de projeto financiado por Subsídio de Responsabilidade Social Corporativa. Após a aprovação do Subsídio Distrital, esse montante pode ser transferido diretamente para a conta do subsídio do clube ou distrito.
14. Quando do envio do relatório final do Subsídio Distrital, o distrito pode especificar o valor alocado a cada projeto de Subsídio de Responsabilidade Social Corporativa, anotando o respectivo projeto no relatório do Subsídio Distrital.

# 7. PAGAMENTOS

# Os fundos do subsídio não serão liberados até que os parceiros no projeto enviem os dados da conta bancária e todas as contingências de pagamento sejam atendidas.

1. Fundos de subsídio para projeto de distrito só serão transferidos a uma conta bancária do distrito ou de sua fundação. Fundos de subsídio para projeto patrocinado por clube só são transferidos a uma conta bancária do clube ou de sua fundação.

# Como não há pagamento antecipado, os fundos do subsídio não podem ser remetidos a um fornecedor, organização colaboradora ou beneficiária antes que o serviço tenha sido prestado ou as despesas tenham ocorrido.

# Para serem reembolsadas por despesas relacionadas ao projeto, as organizações precisam fornecer cópias originais da fatura ou recibo de pagamento aos parceiros do Rotary.

# Os signatários da conta deverão ser do clube ou distrito parceiro.

# Contribuições de empresas (descontando o percentual para cobrir despesas administrativas) serão processadas com a mesma taxa de câmbio de quando foram recebidas pela Fundação.

# Subsídios com valor total de US$ 400.001 ou mais serão pagos em parcelas e de acordo com um plano de gastos.

# Se os requisitos para pagamentos não forem atendidos dentro de seis meses da data da aprovação, o subsídio será cancelado (consulte a seção 9, Subsídios cancelados).

# 8. REQUISITOS DE RELATÓRIOS

1. Os parceiros no projeto são responsáveis por informar a Fundação sobre o uso dos fundos recebidos. Além dos requisitos de relatório da Seção 8, os parceiros em determinados países podem ter requisitos adicionais de relatório.
2. Os relatórios são enviados por e-mail ao endereço abaixo. Somente formulários totalmente preenchidos serão aceitos.
3. Novos pedidos de subsídios não serão aprovados pela Fundação se um dos parceiros tiver relatórios pendentes de subsídios anteriormente outorgados pela entidade (\*ver exceção abaixo).
4. A Fundação reserva-se o direito de analisar os subsídios a qualquer momento, fazer auditoria financeira ou enviar alguém para visitar o projeto, exigir o envio de documentação adicional ou suspender um ou todos os pagamentos.
5. Os distritos precisam relatar aos clubes o uso dos fundos do subsídio, de acordo com os termos de qualificação.
6. Os parceiros no subsídio precisam guardar cópias de todos os recibos e extratos bancários relacionados às despesas, de acordo com os termos de qualificação e as leis locais e internacionais aplicáveis.
7. O não cumprimento das normas e diretrizes da Fundação Rotária quanto à implementação e ao financiamento de projetos resultará no ressarcimento obrigatório dos fundos pelos parceiros no subsídio e na sua desqualificação para receber futuros subsídios por um período de até cinco anos.
8. O primeiro relatório intermediário deve ser submetido dentro de 12 meses da data do primeiro pagamento. A partir de então, relatórios subsequentes deverão ser enviados dentro de 12 meses da data em que o último relatório foi recebido. Se solicitado pela empresa doadora, os relatórios de andamento do projeto podem ter que ser enviados com mais frequência.
9. Relatórios finais devem ser recebidos na Fundação Rotária dentro de dois meses da conclusão do projeto.
10. Todas as atividades financiadas por Subsídios de Responsabilidade Social Corporativa devem ser concluídas no prazo de 24 meses, a contar da transferência dos fundos pela Fundação aos parceiros.
11. Se sobrarem mais de US$ 1.000 em fundos do subsídio após a conclusão de todas as atividades, o seu uso em despesas adicionais elegíveis deverá ser aprovado pela Fundação. Se não for possível usar esses fundos conforme aprovados, eles precisarão ser devolvidos à Fundação.
12. Se o valor que sobrar depois da conclusão de todas as atividades for de até US$ 1.000, os fundos poderão ser usados em atividades que atendam aos requisitos de elegibilidade do Subsídio de Responsabilidade Social Corporativa sem aprovação prévia da Fundação. Em hipótese alguma os fundos remanescentes podem ser usados para custear despesas não relacionadas ao subsídio.
13. Uma vez que os requisitos de relatórios tenham sido atendidos, a Fundação fará um relato à empresa doadora com base nos relatórios recebidos dos parceiros.
14. Os relatórios devem incluir os seguintes detalhes sobre o projeto:
	1. Descrição de como o projeto contribuiu para alcançar a missão da Fundação ou as metas das áreas de enfoque selecionadas
	2. Detalhes de como o projeto alcançou os objetivos específicos listados no pedido de subsídio, inclusive medidas relevantes e dados coletados
	3. Explicação de como os resultados do projeto podem ser mantidos ao longo do tempo
	4. Descrição de como os parceiros, assim como quaisquer organizações colaboradoras, participaram do projeto
	5. Informações detalhadas sobre os gastos referentes ao projeto e extratos da conta bancária do projeto A Fundação pode pedir aos parceiros que enviem recibos e comprovantes de pagamento

**9. SUBSÍDIOS CANCELADOS**

* + - 1. Se o subsídio tiver sido pago integralmente, mas todos os fundos forem devolvidos, as doações das empresas serão utilizadas de acordo com o Memorando de Entendimento do Subsídio de Responsabilidade Social Corporativa.
			2. Quaisquer juros obtidos com os fundos do subsídio que somem até US$ 1.000 devem ser disponibilizados para cobrir despesas elegíveis relacionadas ao projeto. Se os juros obtidos forem superiores a US$ 1.000, o valor deve ser enviado à Fundação.

# 10. NORMAS SOBRE CONFLITO DE INTERESSES PARA SUBSÍDIOS

1. Para garantir a integridade dos subsídios da Fundação Rotária, é necessário que todos os envolvidos evitem conflitos de interesse reais e aparentes.
2. Um conflito de interesses ocorre quando uma pessoa está em posição de tomar ou influenciar uma decisão sobre um subsídio que possa beneficiar a ela, sua família, seus negócios ou uma entidade na qual ocupe uma posição de liderança ou um cargo consultivo, remunerado ou voluntário.
3. Todos os conflitos de interesse reais ou aparentes precisam ser informados aos funcionários da equipe de subsídios do Rotary durante o processo de solicitação. Caso você não tenha certeza se uma situação apresenta um conflito de interesses, notifique os funcionários.
4. Associados do Rotary não podem servir em qualquer comissão de Subsídio de Responsabilidade Social Corporativa em que tenham conflito de interesses. Um diretor, executivo ou funcionário da empresa contribuinte não pode servir na comissão do subsídio.
5. O Subsídio de Responsabilidade Social Corporativa não pode ser financiado com contribuições de indivíduos ou organizações que tenham conflito de interesses em relação ao subsídio.
6. Os funcionários da equipe de subsídios do Rotary ou os curadores da Fundação decidirão se existe conflito de interesses em relação a um caso em particular. Se, após análise da situação, os funcionários da equipe de subsídios do e/ou o Conselho de Curadores concluírem que houve ou há um conflito de interesses com referência à outorga de um subsídio, os funcionários da equipe de subsídios deverão elaborar e recomendar ao Conselho de Curadores uma solução apropriada para proteger a integridade do processo de subsídios. Alguns exemplos de possíveis soluções: a remoção de um associado de uma comissão de subsídios, a não aceitação de um pedido de subsídio, o cancelamento de um subsídio aprovado ou a suspensão de determinado associado, clube, distrito ou organização colaboradora da participação em subsídios do Rotary.
7. Algumas pessoas não são elegíveis para subsídios ou para se beneficiarem de quaisquer subsídios da Fundação. Entre elas estão:
8. Rotarianos atuais.
9. Funcionários de clubes, distritos e de outras entidades rotárias (conforme definido na Seção 1.040. do [Código Normativo do Rotary](https://my-cms.rotary.org/pt/document/rotary-code-policies).
10. Cônjuges, descendentes diretos (filho ou neto legítimo ou adotado legalmente), cônjuges de descendentes diretos ou ascendentes (pais ou avós) de qualquer pessoa que se enquadre em uma dessas categorias; funcionários de agências, instituições ou organizações que trabalham em parceria com o RI ou a Fundação
11. Ex-rotarianos e pessoas com os níveis de parentesco descritos acima com ex-rotarianos, por três anos após o término da própria afiliação ou da afiliação de seu parente
12. Os associados do Rotary que fazem parte de uma comissão de seleção de um clube ou distrito responsável por uma atividade financiada por subsídio precisam ser completamente transparentes a respeito de suas relações pessoais, familiares ou comerciais com qualquer pessoa ou organização que seria afetada por um possível subsídio do Rotary. Isso inclui, entre outros, qualquer relacionamento com candidatos a bolsas de estudo, organizações colaboradoras, fornecedores ou outras pessoas ou organizações que se beneficiariam do subsídio. Os membros de comissões precisam informar o presidente da comissão sobre qualquer conflito de interesses real ou aparente antes do início do processo de seleção, e o conflito real ou em potencial também precisa ser divulgado no pedido de subsídio.
13. Antes que um distrito, um Rotary Club ou um associado realize uma transação comercial relacionada a uma atividade financiada por subsídio em que o fornecedor receba pagamento de uma entidade rotária, deve ser conduzido um processo justo, aberto e imparcial de solicitação de propostas ou de licitação para garantir a obtenção do melhor serviço a um custo razoável. É possível que surja conflito de interesses quando uma entidade rotária considerar transações que impliquem o pagamento de fundos a um associado, a um fornecedor de bens ou serviços de propriedade de um associado, a um associado honorário, às pessoas listadas acima que não sejam elegíveis para receber subsídios da Fundação ou à empresa que fez a contribuição.
14. Todas as transações de subsídios precisam ser analisadas para confirmar que não há conflito de interesses com fornecedores ou destinatários de pagamentos, incluindo, entre outros, organizações não governamentais, seguradoras, transportadoras, instituições educacionais e provedores de bens ou serviços parceiros. Fornecedores com conflitos de interesse poderão ser usados se oferecerem o melhor produto ou serviço a um valor justo de mercado, conforme evidenciado por uma cotação de venda ou oferta obtida por meio de um processo justo, aberto e completo.
15. Para mais informações a respeito das Normas sobre Conflito de Interesses, consulte a Seção 30.040. do [Código Normativo da Fundação Rotária.](https://my-cms.rotary.org/pt/document/rotary-foundation-code-policies)

**11. CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS PARA A AUSTRÁLIA**

1. Os pedidos de Subsídio de Responsabilidade Social Corporativa, relatórios e dúvidas devem ser enviados para [ENDEREÇO DE E-MAIL].
2. O financiamento de subsídios pode ser usado apenas para projetos em [países em desenvolvimento, conforme prescrito pelo Departamento Australiano de Relações Exteriores e Comércio,](https://www.dfat.gov.au/sites/default/files/list-developing-countries.pdf) ou para projetos de apoio a beneficiários na Austrália que tenham necessidades grandes e urgentes, conforme exigido por uma instituição pública beneficente.

**12. CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS PARA O BRASIL**

1. Os pedidos de Subsídio de Responsabilidade Social Corporativa, relatórios e dúvidas devem ser enviados para [ENDEREÇO DE E-MAIL].
2. No caso de subsídios pagos a parceiros no Brasil, os recibos de todas as despesas devem ser apresentados junto com relatórios.
3. Qualquer valor não utilizado, incluindo juros auferidos acima de R$ 100, deve ser devolvido à Fundação.
4. Além dos requisitos de relatórios acima, os parceiros devem enviar um certificado de doação junto com o relatório final.